

LEI N.º 004

Súmula: Eleva padrões de funções de extranumerários mensalistas da Prefeitura.

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam elevados, a partir de 1º de janeiro de 1948, os padrões das funções dos extranumerários mensalistas da Prefeitura Municipal, a seguir referidos:

Situação Antiga

Situação Atual

Serviços públicos em comum com os Estado

Ensino Primário

13 professores, referência III

13 professores, referência VII

Biblioteca Municipal

1 bibliotecária, referência I

1 bibliotecária, referência VI

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, 29 de janeiro de 1948.

*Antônio Oliveira Franco
Presidente*

*Pedro Guimarães Ribas
Secretário*